TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 114/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA E A EMPRESA J SANTOS LTDA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.070.489/0001-54, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, 326, Centro, Regeneração/PI, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Cícero Oliveira dos Santos Filho, CPF nº 925.186.723-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J SANTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.898.741.0001-89, sediado(a) na Rua Dezenove de Novembro, nº 300, Sala 104, Centro, CEP: 64000-470, Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Victor Venção dos Santos, brasileira, natural de Teresina-PI, Solteiro, nascida em 26/11/1998, empresário, portador do CPF n° 068.760.973-90 e RG: nº 068.760.973-90 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua dezenove de novembro, 300, complemento: sala 104, bairro: centro, CEP: 64000-470, Teresina – PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 114/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Reforma do prédio que vai funcionar o Centro de Apoio a Crianças Autistas no município de Regeneração/PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA				
Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL/	1	R$ 35.846,34	7,78 %
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS/	1	R$ 20.185,01	4,38 %
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R$ 16.161,92	3,51 %
4	MOVIMENTO DE TERRA	1	R$ 869,84	0,19 %
5	INFRAESTRUTURA	1	R$ 11.363,02	2,47 %
6	SUPERESTRUTURA	1	R$ 9.145,24	1,98 %
7	ALVENARIAS	1	R$ 15.906,62	3,45 %
8	MURO DE CONTENÇÃO - FUNDO	1	R$ 15.024,59	3,26 %
9	COBERTURA	1	R$ 89.744,59	19,47 %
10	FORRO	1	R$ 16.544,26	3,59 %
11	REVESTIMENTOS	1	R$ 19.317,22	4,19 %
12	PAVIMENTAÇÃO	1	R$ 62.343,92	13,53 %
13	ESQUADRIAS	1	R$ 35.319,06	7,66 %
14	INSTALAÇÕES	1	R$ 81.456,15	17,67 %
15	PINTURA	1	R$ 24.250,85	5,26 %
16	DIVERSOS	1	R$ 4.999,76	1,08 %
17	LIMPEZA FINAL	1	R$ 2.425,49	0,53 %

Total sem BDI	R$ 373.124,34
Total do BDI	R$ 87.779,54

Total Geral	R$ 460.903,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **25/09/2025** e encerramento em **25/09/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ R$ 460.903,88 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Concorrência correrão à conta da Fonte de Recursos: **FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, 25% de Contra Partida da Educação, conta movimento e outras**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Regeneração/PI, 25 de setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA (CNPJ nº 06.070.489/0001-54)
Cícero Oliveira dos Santos Filho
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE

J SANTOS LTDA:36898741000189

Assinado de forma digital por J SANTOS LTDA:36898741000189
Dados: 2025.09.26 14:37:01 -03'00'

J SANTOS LTDA (CNPJ nº 36.898.741.0001-89)
Sr. João Victor Venção dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

_____ CPF: